Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2022 - Nº 3.361 - 23 de setembro de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.945 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2045 - Apoio Técnico e Financeiro a Entid. de Atend. a Crianças, Adolesc., Jov e Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco	4.4.50.41	706	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 1706 - Transferência Especial da União-Recursos Vinculados no Valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.947 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.90.39	600	7.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados no Valor R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 21.984, de 7 de janeiro de 2022, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003, com alterações posteriores, no Decreto nº 21.984, de 7 de janeiro de 2022; e em atenção aos Ofícios nº 2038 e 2993/2022 – CHEF-GAB-SEMCASPI, constantes nos Processos Administrativos SEI nos 00049.007447/2022-33 e 00049.011286/2022-73,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação à alínea "h", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 21.984, de 07.01.2022 – junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

.....

h) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integra-

Serviço Financeiro (Setembro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.212,00

TAXA SELIC (%).....13,75

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês)0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta.....4

Administração Indireta9

Comissão de Licitação.....16

das - SEMCASPI

.....

Talita Damas Ferreira - Suplente

....."

Art. 2º Dá nova redação à alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 21.984, de 07.01.2022 – junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

.....

c) Centro de Reintegração Familiar e Incentivo e Adoção - CRIA

Edilayne Ximenes de Moura - Titular
Nayara Valéria Costa Gomes - Suplente

....."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial às nomeações de Ana Carolina Alves Carvalho, suplente (SEMCASPI), Fabrício César Moura Barbosa e Edilayne Ximenes de Moura, titular e suplente (CRIA), junto ao CMDCAT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.952, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 5.215/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.015162/2022-43, resolve

EXONERAR

DAYSE RÊGO COSTA CHAVES, CPF nº 949.098.653-49, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI Professor Roberto Gonçalves de Freitas, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 06.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.953, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Eduardo da Silva Oliveira
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Gabriela Oliveira Rodrigues
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Cláudio Pessoa Lima
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.361 - 23 de setembro de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.09.23 15:11:16 -03'00'

e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 5.127/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.016255/2022-20, resolve

EXONERAR

PEDRINA DAIANE TOMAZ ANDRADE, CPF nº 014.203.383-90, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas, do CMEI Vila Tiradentes, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 24.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.954, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 5.127/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.016255/2022-20, resolve

NOMEAR

LUCILENE VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 932.111.123-91, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de até 05 turmas, do CMEI Vila Tiradentes, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 24.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.236/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00047.001933/2022-19, em especial no Ofício nº 83/2022-GAB/PGM, no Despacho nº 5909/2022 – COREG-SEMA, e, ainda, no Despacho 6610/2022-SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, resolve NOMEAR JHESSYCA DYRA DUARTE ROCHA, CPF nº 062.880.523-37, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas (FCC) – Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicados no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 05/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016) e Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do prazo de validade do Concurso Público da PMT, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019 –, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista Administrativo, da Procuradoria Geral do Município - PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.238/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 5.127/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.016255/2022-20, resolve REVOGAR a concessão da GE-1 (Superintendente Escolar) à servidora LILIA RAQUEL DA SILVA SANTOS, CPF nº 797.593.193-49, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 15.07.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.239/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 5.127/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.016255/2022-20, resolve EXONERAR AURISMAR PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 880.931.153-15, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Gestão em Educação Infantil Norte), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 24.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.240/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 5.127/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.016255/2022-20, resolve NOMEAR PEDRINA DAIANE TOMAZ ANDRADE, CPF nº 014.203.383-90, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Gestão em Educação Infantil Norte), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 24.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.241/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 5.222/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.005108/2021-98, RESOLVE, por motivo de mudança da categoria da Escola Municipal Jornalista João Emílio Falcão, modificar a gratificação da servidora SANDRA HELOÍSA DE ARAÚJO ANDRADE – ocupante, agora, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI com 25 turmas ou mais, na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC –, para o Símbolo DAM-2, com efeitos a partir de 06.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.242/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71,

inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 5.210/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.013893/2021-68, RESOLVE, por motivo de mudança da categoria do CMEI Roseana Maria Martins de Lima, modificar a gratificação da servidora LIANA GREGÓRIA MOURA SOARES – ocupante, agora, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino de Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, no referido CMEI, da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC –, para o Símbolo DAM-3, com efeitos a partir de 31.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.180/2022, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022) Em atenção ao Ofício nº 246/2022 – GAB-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.001707/2022-30, e à Portaria nº 1.180/2022, de 09.09.2022, referente a concessão de GE-5 (Atendente de Casa de Cultura / Teatro / Biblioteca – B), do servidor público municipal RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SOUSA, lotado na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, no tocante, especificamente, ao CPF, do servidor na referida Portaria: onde se lê: "... CPF nº 014.608.943-08 ..." leia-se: "... CPF nº 151.565.323-49 ..." Teresina (PI), 22 de setembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 295/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.003190/2022-80, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) NATASSIA DA SILVA SALES, matrícula nº 71074, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 297/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.000620/2022-14, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022, o(a) servidor(a) JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 35071, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SEMA. Por meio desse Termo de Inexigibilidade de licitação, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA, em razão de contratação de serviços técnicos profissionais especializados, com fundamento no artigo 25, II c/c artigo 13, da Lei nº 8.666/93 (referente ao processo administrativo nº 00042.003808/2022-84), da empresa ESCOLA EDUCANDO GERAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.060.911/0001-75, para a prestação de serviços de capacitação dos servidores públicos da Prefeitura de Teresina (PI), para o desenvolvimento de técnicas de planejamento estratégico nas organizações públicas, com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); de forma a atender as necessidades da EGT-SEMA, conforme solicitação constante do processo supracitado. DETERMINO a publicação da presente ratificação para divulgação dos atos oficiais a fim de que produza os efeitos legais. Teresina, 23 de setembro de 2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00042.003808/2022-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93. OBJETO: Treinamento sobre Planejamento Estratégico nas Organizações Públicas. CONTRATADA: Escola Educando Gerações LTDA, CNPJ: 30.060.911/0001-75. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO – FONTE 100; PROGRAMA VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR Nº 0051; AÇÃO ESCOLA DE GESTÃO DE TERESINA Nº 2818; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. Teresina, 23 de setembro de 2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SEMA. Por meio desse Termo de Inexigibilidade de licitação, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA, em razão de contratação de serviços técnicos profissionais especializados, com fundamento no artigo 25, II c/c artigo 13, da Lei nº 8.666/93 (referente ao processo administrativo nº 00042.003760/2022-22), da empresa PEDRO RYCARDO COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.198.116/0001-08, para a prestação de serviços de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para os servidores públicos da Prefeitura de Teresina (PI), com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais); de forma a atender as necessidades da EGT-SEMA, conforme solicitação constante do processo supracitado. DETERMINO a publicação da presente ratificação para divulgação dos atos oficiais a fim de que produza os efeitos legais. Teresina, 23 de setembro de 2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00042.003760/2022-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93. OBJETO: Treinamento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). CONTRATADA: PEDRO RYCARDO COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.198.116/0001-08. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO – FONTE 100; PROGRAMA VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR Nº 0051; AÇÃO ESCOLA DE GESTÃO DE TERESINA Nº 2818; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. Teresina, 23 de setembro de 2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO Nº 0133/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
ETURB	113.000,00	113.000,00
FMC	5.500,00	5.500,00
FMC	26.000,00	26.000,00
FWF	250.000,00	250.000,00
TOTAL	**394.500,00**	**394.500,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 23 de setembro de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 23 de setembro de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 33

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
9692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	93.000,00
Dotação Orçamentária (6) - 20001.04122001 7.2110.319091.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	60.000,00
Dotação Orçamentária (30) - 20001.04122001 7.2110.449052.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	113.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (13) - 20001.04122001 7.2110.339039.1500100										
								Total Empresa	113.000,00	113.000,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 46

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.000,00
Dotação Orçamentária (21) - 23001.04122017.2170.339092.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	3.500,00
Dotação Orçamentária (28) - 23001.04122017.2170.449052.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	5.500,00	0,00
Dotação Orçamentária (30) - 23001.04122017.2170.339008.1500100										
								Total Empresa	5.500,00	5.500,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 47

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	26.000,00
Dotação Orçamentária (26) - 23001.04122017.2170.339037.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	26.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (17) - 23001.04122017.2170.339036.1500100										
								Total Empresa	26.000,00	26.000,00

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 74

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (96) - 24001.113630002.2629.335041.1500100										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	200.000,00
Dotação Orçamentária (104) - 24001.113630002.2629.335041.1501100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	250.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (46) - 24001.113630002.2629.339039.1500100										
								Total Empresa	250.000,00	250.000,00

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 161/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2022. O Secretário Municipal, Marcio Allan Cavalcante Moreira, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal N° 21.091 de 07 de junho de 2021. Processo n° 00049.010409/2022-8, RESOLVE: Art. 1º Designar a substituição da servidora TAYRA SANTANA COSTA por JULYANA BORGES AMORIN DE MORAIS para a função de Gestora de Parceria a partir da data presente - 31/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade Fundação Cajuína e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TC 02/2022 – FUNDAÇÃO CAJUÍNA / Objeto: Prestar atendimento especializado nas situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social por violação de direitos às pessoas (Jovens e adultos) com deficiência em situação de dependência e suas famílias, por meio da oferta de um conjunto de ações, que contribuam para ampliar as aquisições dos usuários. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-PI, 20 de Setembro de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 162/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°09/2022. O Secretário Municipal, Marcio Allan Cavalcante Moreira, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal N° 21.091 de 07 de junho de 2021. Processo n° 00049.010409/2022-84, RESOLVE: Art. 1º Designar a substituição da servidora TAYRA SANTANA COSTA por JULYANA BORGES AMORIN DE MORAIS para a função de Gestora de Parceria a partir da data presente - 31/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade Fundação Cajuína e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TC 09/2022 – ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / Objeto: Promover o empoderamento de meninas de 12 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, para que se tornem agentes multiplicadores de informações no território da Vila Irmã Dulce e adjacências, prevenindo e enfrentando situações de violação de seus direitos, por meio de ações socioeducativas aliadas ao uso de tecnologias e práticas esportivas. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-PI, 20 de Setembro de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 164/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°03/2021. O Secretário Municipal, Marcio Allan Cavalcante Moreira, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal N° 21.091 de 07 de junho de 2021. Processo n° 00049.010409/2022-84, RESOLVE: Art. 1º Designar a substituição da servidora TAYRA SANTANA COSTA por JULYANA BORGES AMORIN DE MORAIS para a função de Gestora de Parceria a partir da data presente - 31/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade Fundação Cajuína e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TC 03/2021 – FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI / Objeto: Ofertar Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade: CREAS: Norte, Leste, Sudeste, Sul Serviço SEAS, Medidas SocioEducativa (LA) e (PSC) Centro Pop; Casa do Caminho e Casa de Punaré, de modo a propiciar o atendimento socioassistencial a famílias e indivíduos, contribuindo para sua proteção social, reduzindo a violações de seus direitos, seus agravamentos ou reincidências, aumentando a identificação de situações de violações de direito de modo a viabilizar a execução e implementação de ações no campo das políticas públicas para execução das ações referentes as funções de proteção social Especial. O referido serviço visa atender a 740 (setecentos e quarenta) usuários: crianças, adolescentes, jovens ou grupo familiar em situação de rua ou em cumprimento de medidas socio educativas, sendo em liberdade Assistida (L.A) e Prestação de Serviço Comunitário (PSC) 180; SEAS 300; Casa do caminho 50, Casa de Punaré 10 e Centro POP 200. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-PI, 21 de Setembro de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 165/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR APARCERIA DECORRENTE DO TERMO DECOLABORAÇÃO N°11/2018. O Secretário Municipal, Marcio Allan Cavalcante Moreira, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal N° 21.091 de 07 de junho de 2021. Processo n°00049.010409/2022-84, RESOLVE: Art. 1º Designar a substituição da servidora TAYRA SANTANA COSTA por JULYANABORGES AMORIN DE MORAIS para a função de Gestora de Parceria a partir da data presente - 31/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade Fundação Cajuína e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TC 11/2018 – AMA / Objeto: Garantir o serviço especializado, gratuito e continuado a crianças,adolescentes e adultos com autismo e aos seus criadores, familiares ou responsáveis possibilitando a autonomia e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da autoestima, bem como o respeito as suas limitações, estimulando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades funcionais com atividades preponderantes na Assistência Social e com atendimento educacional incluso e clínico especializado, com habilitação e reabilitação, bem como a formação de profissionais dedicados ao tratamento das pessoas com autismo. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-PI, 22 de Setembro de 2022. (assinado eletronicamente) MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA SECRETÁRIO DA SEMCASPI

PORTARIA Nº 166/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR APARCERIA DECORRENTE DO TERMO DECOLABORAÇÃO N° 15/2021. O Secretário Municipal, Marcio Allan Cavalcante Moreira, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal N° 21.091 de 07 de junho de 2021. Processo n°00049.010409/2022-84 Resolve: Art. 1º Designar a substituição da servidora TAYRA SANTANA COSTA por JULYANABORGES AMORIN DE MORAIS para a função de Gestora de Parceria a partir da data presente - 31/08/2022, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a respectiva Entidade Fundação Cajuína e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. GESTORA DA PARCERIA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: TC 15/2021 – Constitui objeto deste Termo de Colaboração a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas idosas e suas famílias na modalidade Centro-Dia Referência e reforma com adequação de espaço do Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa Regina Lúcia Costa, projeto intitulado "CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS e CENTROINTEGRADO DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA REGINA LÚCIA COSTA", tendo por objetivo geral prestar atendimento especializado nas situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social por violação de direitos às pessoas idosas em situação de dependência e suas famílias, por meio da oferta de um conjunto de ações, que contribuam para ampliar as aquisições dos usuários, na perspectiva da garantia das seguranças previstas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, bem como reforma das instalações do Centro Integrado acima referido. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-PI, 22 de Setembro de 2022. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2022. PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 00049.014528/2021-36. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS INTEGRADAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Álvaro Mendes, 861/Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Sr. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, brasileiro, casado, CPF nº 757.784.593-00, RG nº 1612518 SSP/PI, residente e domiciliado na Estrada da Cacimba Velha, bairro Rural, Sitio do Coronel, RESOLVE FORMALIZAR UNILATERALMENTE o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato n.º 23/2022, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo de apostilamento tem por finalidade a alteração da seguinte Cláusula do contrato n° 23/2022: CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, para repasses financeiros aquisição de materiais permanentes de informática. A nova dotação orçamentária a fazer parte do contrato está demonstrada a seguir: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1660400-Transferencia de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Fonte de Recurso 1661115-Tranferencia de Recurso dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelas alterações decorrentes deste termo de apostilamento. Teresina (PI), 21 de setembro de 2022. Márcio Allan Cavalcante Moreira, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – CONTRATANTE.

QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS–SEMCASPI E A SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.009137/2022-90. CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e acréscimo do valor, conforme cláusula Décima Quinta - Do Prazo de Vigência do Termo de Colaboração nº 21/2019. A vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Colaboração fica prorrogada até 10/09/2023, considerando o término da vigência do termo de colaboração. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES. A Cláusula Quinta - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS passa a viger com a seguinte alteração: Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Colaboração, consistirá no valor de R$ 116.807,28 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos), pagos conforme cronograma de desembolso, previsto no Anexo I – Plano de Trabalho. Segue abaixo a dotação orçamentária: Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.607 (Bloco da Proteção Social Básica) Elemento de despesa: 3.3.5.0.43-Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1660400 Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social FNAS-ASSISTÊNCIASOCIAL Fonte de recurso1500400 Recurso não vinculados de impostos – Assistência social CLÁUSULA TERCEIRA–DO FUNDAMENTO O presente termo aditivo funda-se nas informações, justificativas e decisões administrativas exaradas nos Processo nº 00049.009137/2022-90-SEI, e encontra amparo legal nos artigos 45 e 66, inciso V, do Decreto Municipal nº16.802/17 Teresina-PI, 09 de Setembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. EVANY GOMES DE OLIVEIRA Sociedade Espírita João Nunes Maia

EXTRATO DA ERRATA Nº 01, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 16/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI VEM POR MEIO DE SUA SECRETÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAR PÚBLICO E OFICIALIZAR A PRESENTE "ERRATA" A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, CONFORME DISPOSIÇÕES A SEGUIR ALINHAVADAS: O TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022 CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APÓSTOLO – ABESPA, NA DATA DE 26 DE AGOSTO DE 2022, APRESENTA EQUÍVOCO. ONDE SE LÊ: 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. 5.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO CORRESPONDEM AO MONTANTE DE R$ 329.032,00 (TREZENTOS E VINTE NOVE MIL REAIS, E TRINTA E DOIS REAIS), PAGOS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO; LEIA-SE: 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. 5.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO CORRESPONDEM AO MONTANTE DE R$ 329.089,00 (TREZENTOS E VINTE NOVE MIL REAIS, E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PAGOS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO. TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

ERRATA Nº 01, REFERENTE AO CONTRATO N° 27/2022. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente "ERRATA" a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O Contrato Nº 27/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI e a Empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, na data de 29 de agosto de 2022, apresenta equívoco. Processo 00049.012025/2021-08. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ITEM 01/ ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de cozinha industrial, instalados no Restaurante

Popular da Prefeitura de Teresina./ QUANTIDADE: 12 (MO)/ VALOR MENSAL: R$ 10.900,00/ VALOR ANUAL: R$ 130.800,00. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos); LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ITEM 01/ ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de cozinha industrial, instalados no Restaurante Popular da Prefeitura de Teresina./ QUANTIDADE: 12 (MO)/ TOTAL: R$ 130.800,00. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais). Valor que será pago conforme a prestação do serviço solicitado pelo Restaurante Popular de Teresina. Teresina, 21 de setembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2022 – SEMCASPI. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO, 14 CM POSSUIR ESPUMA D28, TOALHA UMEDECIDA, EMBALAGEM COM 96 UNIDADES, CORES USUAIS DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.001165/2021-94. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de colchão de solteiro, 14 cm possuir espuma d28, toalha umedecida, embalagem com 96 unidades, cores usuais de fabricação, pregão eletrônico n° 025/2022, no processo administrativo nº 00049.001165/2021-94. DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DO PREÇO O valor do presente Contrato é de total dos itens: R$ 235.325,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais). DA FONTE DE RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.047 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1500400 – Recursos Não Vinculado de Imposto – Assistência Social: Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.47 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1661115 – Transferências de Recurso de Fundos Estaduais de Assistência Social – Recursos Vinculados – FEAS Projeto de Atividade: 12001.08244 0001 2.980 – Garantir a Oferta de Benefícios Eventuais, modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública- Programa Cidade Solidária. Teresina-PI, 23 de setembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). GISELLE MENDES TEIXEIRA, MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CONTRATADA).

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2022 – SEMCASPI. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PAGÃO, MANTA VERÃO, BOLSA MATERNIDADE, SABONETE EM BARRA, TOALHA DE BANHO, LENÇOL DE SOLTEIRO KIT DE BANHO, CAMISAS 100% ALGODÃO TAMANHO P E M, SHAMPOO INFANTIL, COLÔNIA INFANTIL. REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.001165/2021-94. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição conjunto pagão composto por 3 peças, manta verão piquet com franjas, bolsa maternidade (em nylon, cor amarelo), sabonete em barra, toalha de banho, lençol de solteiro kit de banho, camisas 100% algodão tamanho p e m, shampoo infantil, colônia infantil, pregão n° 025/2021, no processo administrativo nº 00049.001165/2021-94. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DO PREÇO O valor do presente Contrato é de Total dos itens: R$ 278.075,00 (duzentos e setenta e oito mil, setenta e cinco reais). DA FONTE DE RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.047 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1500400 – Recursos Não Vinculado de Imposto – Assistência Social: Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.47 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1661115 – Transferência de Recurso de Fundos Estaduais de Assistência Social – Recursos Vinculados – FEAS Projeto de Atividade: 12001.08244 0001 2.980 – Garantir a Oferta de Benefícios Eventuais, modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública- Programa Cidade Solidária. Teresina-PI, 23 de setembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI (CONTRATANTE). MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA, VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA (CONTRATADA).

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2022 – SEMCASPI. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E JR PESSOA FILHO EIRELI-EPP PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DE PANO, MANTA VERÃO PIQUET, REDE, COLCHÃO DE SOLTEIRO, ÁGUA SANITÁRIA, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PAPEL HIGIÊNICO, RODO DE PLÁSTICO, SABÃO COMUM EM BARRA, SABÃO EM PÓ, SACO PARA LIXO, ESCOVA DE DENTES, PENTE PARA CABELO, SHAMPOO, ABSORVENTE PACOTE COM 8, SACO PLÁSTICO, BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL, FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P E M, CAMISAS, PARES DE MEIAS, PARES DE LUVA, SAPATINHO DE LÃ, TOUQUINHA DE LÃ, TOALHA INFANTIL, TALCO INFANTIL PARA BEBÊ. REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.001165/2021-94. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição Fraldas de pano, Manta Verão Piquet, Rede, Colchão de solteiro, Água Sanitária, Balde plástico, Desinfetante, Esponja de lã de aço, Papel higiênico, Rodo de plástico, Sabão comum em barra, Sabão em pó, Saco para lixo, Escova de dentes, Pente para cabelo, Shampoo, Absorvente Pacote com 8, Saco plástico, Banheira plástica infantil, Fralda descartável infantil TAMANHO P e M, CAMISAS, Pares de meias, Pares de luva, Sapatinho de Lã, Touquinha de Lã, Toalha infantil, Talco infantil para bebê, pregão eletrônico n° 025/2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de total dos itens: R$ 536.385,00 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais. DA FONTE DE RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.047 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1500400 – Recursos Não Vinculado de Imposto – Assistência Social: Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.47 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1661115 – Transferência de Recurso de Fundos Estaduais de Assistência Social – Recursos Vinculados – FEAS Projeto de Atividade: 12001.08244 0001 2.980 – Garantir a Oferta de Benefícios Eventuais, modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública- Programa Cidade Solidária. Teresina-PI, 23 de setembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO, JR PESSOA FILHO EIRELI-EPP.

EXTRATO CONTRATO Nº 35/2022 – SEMCASPI. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA MATERNIDADE, EM NYLON, COR AMARELO. REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.001165/2021-94. DO OBJETO

E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O presente contrato tem por objeto aquisição Bolsa maternidade, em nylon, cor amarelo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DO PREÇO: R$ 36.495,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). DA FONTE DE RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.047 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1500400 – Recursos Não Vinculado de Imposto – Assistência Social: Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.47 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1661115 – Transferência de Recurso de Fundos Estaduais de Assistência Social – Recursos Vinculados – FEAS Projeto de Atividade: 12001.08244 0001 2.980 – Garantir a Oferta de Benefícios Eventuais, modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública- Programa Cidade Solidária. Teresina-PI, 23 de setembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. THIAGO ORLANDI IGNACCHITI, REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI.

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2022 – SEMCASPI. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ESPONJA DUPLA FACE E PANO PARA LIMPEZA. REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.001165/2021-94. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES O presente contrato tem por objeto aquisição de esponja dupla face e pano para limpeza. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de total dos itens: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais e noventa e cinco reais). DA FONTE DE RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.047 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1500400 – Recursos Não Vinculado de Imposto – Assistência Social: Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.47 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1661115 – Transferência de Recurso de Fundos Estaduais de Assistência Social – Recursos Vinculados – FEAS Projeto de Atividade: 12001.08244 0001 2.980 – Garantir a Oferta de Benefícios Eventuais, modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública- Programa Cidade Solidária. Teresina-PI, 23 de setembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. LIGIANE PAULA G.I HAIDUKI, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2022 – SEMCASPI. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E MERCADINHO SANTANA LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE VASSOURA DE PALHA, CREME DENTAL, CONDICIONADOR, APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 00049.001165/2021-94. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES O presente contrato tem por objeto aquisição de Vassoura De palha, Creme dental, Condicionador, Aparelho de barbear descartável. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de total dos itens: R$ R$ 18.370,00 (dezoito mil, trezentos e setenta reais). DA FONTE DE RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.047 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1500400 – Recursos Não Vinculado de Imposto – Assistência Social: Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Projeto de Atividade: 12002.08244.0001 2.47 – Benefícios Eventuais. Fonte de Recurso: 1661115 – Transferência de Recurso de Fundos Estaduais de Assistência Social – Recursos Vinculados – FEAS Projeto de Atividade: 12001.08244 0001 2.980 – Garantir a Oferta de Benefícios Eventuais, modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública- Programa Cidade Solidária. Teresina-PI, 23 de setembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. LORRAINE NARCISO OLIVEIRA CASTRO, MERCADINHO SANTANA LTDA ME.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 14/2018 - SEMAM/PMT-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037.00245/2022-86 - SEI - SEMAM. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CONTRATADA: EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato n° 14/2018 por mais 12 meses (doze meses), com início: dia 09 de setembro de 2022 e término previsto para o dia 09 de setembro de 2023. ASSINATURA: Teresina (PI), 09 de setembro de 2022. Luís André de Arruda Mont'Alverne, Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMAM (CONTRATANTE). José Bezerra Veras Júnior, Empresa Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas LTDA (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 19/2019 - SEMDUH. PROCESSOS: 00030.000698/2019-79 - SEMDUH E 00030.001456/2022-71 - SEMDUH. CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 19/2019 - SEMDUH, com a asseguração de apreciação e análise de eventual solicitação de repactuação concretizada em momento posterior à celebração do aditivo, desde que preenchidos os requisitos contratuais e legais, bem como após a análise técnica e apreciação dos órgãos municipais de controle e de outros que forem competentes. O supracitado prazo de vigência apenas irá perdurar até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto, decorrente de licitação, tendo em vista que se encontram sendo adotadas providências em processo licitatório específico, com a finalidade de contratar empresa para prestar serviços de mão de obra terceirizada para os órgãos integrantes do Município de Teresina/PI, o qual ainda não foi concluído pelo órgão competente; razão pela qual, tão logo ocorra nova contratação com o objeto contratual em questão, será considerado finalizado o contrato em discussão. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Loca/Data: Teresina/PI, 21 de setembro de 2022. Assina pela Contratante, Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr.ª Daniela Roberta Duarte da Cunha.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 12/2021 – SEMEL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL INSCRITA NO CNPJ 07.247.083/0001-67, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO, O SR. RENATO PIRES BERGER E A EMPRESA G M DE MOURA BARROS - EPP, NESTE ATO REPRESENTADA POR GILDELTE MARIA DE MOURA BARROS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 396.722.473-20, CONFORME O PROCESSO N° 00078.001752/2022-58, QUE TEM POR OBJETO FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS PARA ESTE ÓRGÃO INTERNO. O VALOR

TOTAL DO CONTRATO É DE 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA PRORROGAR DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93. ASSIATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 22/09/2022 A 22/09/2023. RENATO PIRES BERGER, SECRETÁRIO DA SEMEL.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.247.083/0001-67, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL RENATO PIRES BERGER, DEVORANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO RAIMUNDO MOURÃO E SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 288.146.493-91, RG 3377406 – SSPPI, DEVORANTE DENOMINADA CONTRATADO, TÊM JUSTO E FIRMADO ENTRE SI ESTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM OS DESPACHOS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078.001379/2021-44, RESOLVEM RESCINDIR CONTRATO Nº 112/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2022, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA AMBAS AS PARTES. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022. SIGNATARIO: RENATO PIRES BERGER.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

CONTRATO Nº 36/2022 – ETURB. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2022 – ETURB/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00081.000336/2022-19 – ETURB. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI CNPJ: 15.739.099/0001-15. Objeto – O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de uma Estação Total (Estação total, modelo ARC 5 Pro, fabricante Sanding (completo), Prisma Circular Padrão –Topográfico (completo) modelo Z15U, fabricante (Sanding), Bastão de alumínio para prisma, modelo CLS 2 metros, fabricante (Sanding) necessária para medições topográficas, a fim de melhorar a qualidade e execução da pavimentação asfáltica para atender as necessidades do Município de Teresina-PI. Valor TOTAL – R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). Fonte de Recursos: Despesa: 4.4.90.52; Fonte de recursos: 1500100; Projeto Atividade: 20001.04122 00172.110. Vigência – 22.09.2022 a 22.09.2023. DATA DE ASSINATURA: 22.09.2022. Assinam – Pela Contratante: João de Deus Duarte Neto, Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Marcos Guandalini, GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 330/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestor (a) da parceria firmada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA e o HOSPITAL SÃO MARCOS - TF 04/2021, RESOLVE: Art. 1º - Nomear como gestora da parceria a Sra. Ana Lúcia Soares Gonçalves, Matrícula 28603. Art. 2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II –informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ERRATA AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2016. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ: 05.522.917/0001-70 E CONSTRUTORA NORMA LTDA., CNPJ Nº 09.200.339/0001-06; REFERENTE AO PROCESSO N° 00045.050343/2022-27; OBJETO: CORREÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2016; ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS; LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.039397/2021-13 – FMS/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS. Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.039397/2021-13 FMS/PMT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 042/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 042/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, eventual aquisição de médico-hospitalar destinados a atender as necessidades da FMS, no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS. 1.2. O objeto desta licitação será solicitado diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. .2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, as-

sim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL - ITEM 1/ CÓD. E-GOVERNE 37281/ DESCRITIVO Ácido Acetilsalicílico 100 mg/ TOTAL 4.236.300 (Comprimido); ITEM 2/ CÓD. E-GOVERNE 21951/ DESCRITIVO Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injetável mais diluente próprio/ TOTAL 72.900 (Fr-amp + diluente); ITEM 3/ CÓD. E-GOVERNE 37307/ DESCRITIVO Carbonato de cálcio + colecalciferol (500 mg + 400 UI) comprimido ou Carbonato de cálcio + colecalciferol (600 mg + 400 UI) comprimido/ TOTAL 2.296.800 (Comprimido); ITEM 5/ CÓD. E-GOVERNE 37353/ DESCRITIVO Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml. TOTAL 31.770 (FRASCO); ITEM 6/ CÓD. E-GOVERNE 37279/ DESCRITIVO Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml/ TOTAL 64.350 (Frasco); ITEM 8/ CÓD. E-GOVERNE 33693/ DESCRITIVO Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução com tensoativos, degermante (PVPI degermante); antissepsia da pele, mãos e antebraços Frasco 1 L/ TOTAL 6.660 (Frasco); ITEM 9/ CÓD. E-GOVERNE 37388/ DESCRITIVO Omeprazol 20mg/ TOTAL 5.814.000 (Comprimido); ITEM 10/ CÓD. E-GOVERNE 37391/ DESCRITIVO Paracetamol 500 mg/ TOTAL 994.050 (Comprimido); ITEM 11/ CÓD. E-GOVERNE 37411/ DESCRITIVO Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, uso externo, para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, frasco com 500 ml, com abertura que não permita conexão à equipo/ TOTAL 74.700 (Frasco). COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM 12 / CÓD. E-GOVERNE 37281 / DESCRITIVO Ácido Acetilsalicílico 100 mg/ TOTAL 470.700 (Comprimido); ITEM 13/ CÓD. E-GOVERNE 21951/ DESCRITIVO Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injetável mais diluente próprio/ TOTAL 8.100 (Fr-amp + diluente); ITEM 14/ CÓD. E-GOVERNE 37307/ DESCRITIVO Carbonato de cálcio + colecalciferol (500 mg + 400 UI) comprimido ou Carbonato de cálcio + colecalciferol (600 mg + 400 UI) comprimido/ TOTAL 255.200 (Comprimido); ITEM 16 / CÓD. E-GOVERNE 37353/ DESCRITIVO Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml/ TOTAL 3.530 (Frasco); ITEM 17/ CÓD. E-GOVERNE 37279/ DESCRITIVO Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml/ TOTAL 7.150 (Frasco); ITEM 19/ CÓD. E-GOVERNE 33693/ DESCRITIVO Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução com tensoativos, degermante (PVPI degermante); antissepsia da pele, mãos e antebraços; Frasco 1 L/ TOTAL 740 (Frasco); ITEM 20/ CÓD. E-GOVERNE 37388/ DESCRITIVO Omeprazol 20mg/ TOTAL 646.000 (Comprimido); ITEM 21/ CÓD. E-GOVERNE 37391/ DESCRITIVO Paracetamol 500 mg/ TOTAL 110.450 (Comprimido); ITEM 22/ CÓD. E-GOVERNE 37411/ DESCRITIVO Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, uso externo, para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, frasco com 500 ml, com abertura que não permita conexão à equipo/ TOTAL 8.300 (Frasco). COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ITEM 23/ CÓD. E-GOVERNE 37328/ DESCRITIVO Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml/ TOTAL 1.250 (Frasco); ITEM 24/ CÓD. E-GOVERNE 37349/ DESCRITIVO Glimepirida 4mg/ TOTAL. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.488.813,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2022; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas Gerências de Assistência Farmacêutica da Diretoria Assistencial Especializada (GEAFH-DAE) e da Diretoria de Atenção Básica (GEAFA-DAB) / Fundação Municipal de Saúde (FMS). 6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: 6.2. Fontes 500,600,621 e 659. Elemento de despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.32; 6.3.O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes. 6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7. FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho; 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada; 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver); 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I – I^o) / I^o$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.9.6.O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A FMS, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. 11. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO 11 .1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.11.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade. 11.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 11.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 11.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 11.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. 12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM1 2.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 12.1.1 Endereços: - GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br. - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com. - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com. 12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 12.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 12.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 13.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho,

1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 13.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 14.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 14.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 14.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 14.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela empresa contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 14.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 14.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 14.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 15. DA SUBCONTRATAÇÃO 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 16.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 16.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 16.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;16.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 16.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 16.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 16.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 16.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 17.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 17.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 17.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 17.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 17.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 17.3 Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 17.4 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga. 18 . DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) Fiscalizar-lhes a execução; d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo; f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado; g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato de-

verão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 19.1. A contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização. 20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 20.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 20.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 20.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética; 20.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 31.1; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 20.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 21. DAS PENALIDADES 21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 21.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 21.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 22.1.3. Fraudar na execução do contrato; 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 22.1.5. Cometer fraude fiscal; 22.1.6. Não mantiver a proposta. 22.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal; 22.2.1. Advertência; 22.2.2. Multa compensatória; 22.2.3. Multa moratória; 22.2.4. Suspensão temporária; 22.2.5 Declaração de inidoneidade; 22.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato; 22.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições; 22.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento; 22.6.O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso; 22.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa; 22.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes; 22.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades.; 2.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 22.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 22.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 22.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 23. DO CADASTRO DE RESERVA 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva. 23.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.23.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitações-e. 23.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO V deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns). 23.5.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 23.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 23.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 23.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 23.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 24. CONDIÇÕES GERAIS 24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 24.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 24.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 24.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 24. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do

art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 16 de setembro de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.039397/2021-13

COSTA CAMARGO COM. DE PREODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	36.325.157/0001-34
RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, ITAPUÃ, VILA VELHA – ES, CEP: 29.101-800	Insc. Estadual	0815265-3
REP.: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	Fone:	(27) 3200-4746 / 3320-2203
E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br		

COTA PRINCIPAL - ESPECIFICAÇÃO ITEM 2: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL MAIS DILUENTE PRÓPRIO. MARCA: EUROFARMA/ CÓD. E-GOVERNE: 21951/ QUANTIDADE: 72.900 (FR-AMP + DILUENTE)/ VALOR UNIT. R$ 7,00/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 510.300,00. COTA RESERVADA - ITEM 13: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL MAIS DILUENTE PRÓPRIO. MARCA: EUROFARMA/ CÓD. E-GOVERNE: 21951/ QUANTIDADE: 8.100 (FR-AMP + DILUENTE)/ VALOR UNIT R$ 7,00/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 56.700,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 567.000,00

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.039397/2021-13

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	C.N.P.J.	67.729.178/0006-53
RODOVIA EMPRESÁRIO JOÃO SANTOS FILHO, 689, GALPÃO C5 – MURIBECA, JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE, CEP: 54.355.030	Insc. Estadual	0867.098-60
REP.: ALESSANDRA RIGO	Fone:	(19) 3522-5800
E-MAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br		

COTA PRINCIPAL - ESPECIFICAÇÃO ITEM 3: CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI) COMPRIMIDO OU CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600 MG + 400 UI) COMPRIMIDO. MARCA: FITOWAY/ CÓD E-GOVERNE: 37307/ QUANTIDADE: 2.296.800 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,06/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 137.808,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 8: IODOPOVIDONA 10% (1% DE IODO ATIVO); SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, DEGERMANTE (PVPI DEGERMANTE); ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS EANTEBRAÇOS; FRASCO 1 L. MARCA: VIC PHARMA/ CÓD E-GOVERNE: 33693 QUANTIDADE: 6.660 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 27,75/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 184.815,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 10: PARACETAMOL 500 MG. MARCA: HIPOLABOR/ CÓD. E-GOVERNE: 37391/ QUANTIDADE: 994.050 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,10/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 99.405,00. COTA RESERVADA - ITEM 14: CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI) COMPRIMIDO OU CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600 MG + 400 UI) COMPRIMIDO. MARCA: FITOWAY/ CÓD. E-GOVERNE: 37307/ QUANTIDADE: 255.200 (COMP.) / VALOR UNIT. R$ 0,06/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 15.312,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 19: IODOPOVIDONA 10% (1% DE IODO ATIVO); SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, DEGERMANTE (PVPI DEGERMANTE); ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS; FRASCO 1 L. MARCA: VIC PHARMA/ CÓD E-GOVERNE: 33693/ QUANTIDADE: 740 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 27,75/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 20.535,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 21: PARACETAMOL 500 MG MARCA: HIPOLABOR/ CÓD. E-GOVERNE: 37391/ VALOR UNIT. 110.450 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,10/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 11.045,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 468.920,00

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.039397/2021-13

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	03.748.673/0001-12
RUA SANTA ANA, 1170, VERMELHA, TERESINA – PI CEP: 64.018-090	Insc. Estadual	19.522.633-0
REP.: KAROLYNE VERAS	Fone:	(86) 3085-3161
E-MAIL: distribuidoraello@distribuidoraello.com.br		

COTA PRINCIPAL – ESPECIFICAÇÃO ITEM 5: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, C/100 ML. MARCA: NATULAB/ CÓD. E-GOVERNE: 37353/ QUANTIDADE 31.770 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 2,17/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 68.940,90; ESPECIFICAÇÃO ITEM 6: IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. MARCA: NATULAB/ CÓD. E-GOVERNE: 37279/ QUANTIDADE; 64.350 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 1,57/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 101.029,50; ESPECIFICAÇÃO ITEM 9: OMEPRAZOL 20 MG. MARCA: PHARLAB/ CÓD. E-GOVERNE: 37388/ QUANTIDADE: 5.814.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,11/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 639.540,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO EXTERNO, PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE, FRASCO COM 500 ML, COM ABERTURA QUE NÃO PERMITA CONEXÃO À EQUIPO. MARCA: FARMAX/ CÓD. E-GOVERNE: 37411/ QUANTIDADE: 74.700 (FRASCO)/ VALOR UNIT R$ 3,62/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 270.414,00. COTA RESERVADA - ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, C/100 ML. MARCA: NATULAB/ CÓD. E-GOVERNE: 37353/ QUANTIDADE: 3.530 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 2,17/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 7.660,10; ESPECIFICAÇÃO ITEM 17: IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. MARCA: NATULAB/ CÓD. E-GOVERNE: 37279/ QUANTIDADE: 7.150 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 1,57/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 11.225,50; ESPECIFICAÇÃO ITEM 22: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO EXTERNO, PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE, FRASCO COM 500 ML, COM ABERTURA QUE NÃO PERMITA CONEXÃO À EQUIPO. MARCA: FARMAX/ CÓD. E-GOVERNE: 37411/ QUANTIDADE: 8.300 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 3,62/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 30.046,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 1.128.856,00

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.039397/2021-13

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	41.340.103/0001-88
RUA MACHADO DE ASSIS, 447, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM – RS, CEP: 99.701-712	Insc. Estadual	108449
REP.: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO	Fone:	(54) 3529-0601
E-MAIL: eremed.distribuidora@gmail.com		

COTA RESERVADA - ESPECIFICAÇÃO ITEM 12: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. MARCA: BRASTERAPICA/ CÓD. E-GOVERNE: 37281/ QUANTIDADE:. 470.700 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,06/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 28.242,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 20: OMEPRAZOL 20 MG. MARCA: PHARLAB/ CÓD. E-GOVERNE: 37388/ QUANTIDADE: 646.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,13/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 83.980,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 112.222,00.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.039397/2021-13

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	C.N.P.J.	08.674.752/0001-40
RUA ARTHUR BRUNO SCWAMBACH, 710, BOA VIAGEM – RECIFE/PE, CEP: 51.030-640	Insc. Estadual	0352739-50
REP.: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Fone:	(81) 3035-9052
E-MAIL: licitacao@cirurgicamontebello.com.br		

COTA PRINCIPAL - ESPECIFICAÇÃO ITEM 1: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. MARCA: IMEC (PE)/ CÓD. E-GOVERNE: 37281/ QUANTIDADE: 4.236.300 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,05/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 211.815,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 211.815,00

PORTARIA CPPAD Nº 70/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 045.21392/2018. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MARIA DO SOCORRO R. LURA, matrícula nº 32132, cargo Agente Comunitário de Saúde, para apuração de possível acúmulo ilegal de cargos públicos. Teresina, 23 de setembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA CPPAD Nº 71/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 045.29790/2019. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor ADEMAR DOS SANTOS SOUSA FILHO, matrícula nº 70759, cargo Agente de Portaria, para apuração de possível acúmulo ilegal de cargos públicos. Teresina, 23 de setembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA CPPAD Nº 72/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 045.30489/2018. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MARIA RIBEIRO COSTA, matrícula nº 28100, cargo Auxiliar de Inspeção de Alimentos, para apuração de possível acúmulo ilegal de cargos públicos. Teresina, 23 de setembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA CPPAD Nº 73/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00041.002185/2022-14. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021, nº 428/2021 e 242/2022, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de julho de 2022, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora BARBARA MARIA DE SOUSA PAZ, matrícula nº 28004, cargo Auxiliar de Enfermagem, para apuração de possível acúmulo ilegal de cargos públicos. Teresina, 23 de setembro de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DA QUINTA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/ FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 001/2022, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Item 10.6 deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 23 de setembro de 2022. Maykon Silva Oliveira, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. N° DE ORDEM/ CONVOCADOS/ AREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01/ VALDIANO SILVA SOUSA/ INFORMATICA - ELETRONICA/ OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR/ 16,0 PONTOS; 02/ FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA/ INFORMATICA / ELETRONICA/ OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR/ 16.0 PONTOS; 03/ HERIBENE MARTINS DO LAGO/ INFORMATICA - ELETRONICA/ OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR/ 15.0 PONTOS; 04/ CARLOS PEREIRA XAVIER JUNIOR/ INFORMATICA – ELETRONICA/ OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR/ 12.0 PONTOS.

EXTRATO DA DECIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2022, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Item 10.6 deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 23 de setembro de 2022. Maykon Silva Oliveira - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. N° DE ORDEM/ CONVOCADOS/ AREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01/ MARIA ONEIDE DA SILVA/ BELEZA E ESTETICA/ DEPILAÇÃO/ 5,0 PONTOS; 02/ FLAVIA JEANY DE SOUSA SANTOS/ TURISMO-HOSPITALIDADE E LAZER/ QUALIDADE NO ATENDIMENTO (VOLTADO PARA HOTELARIA)/ 12,0 PONTOS.

EXTRATO DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 003/2022, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na Fundação Wall Ferraz com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 900, centro, nesta Capital, nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, para apresentar e entregar os documentos constantes no Item 10.6 deste Edital. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 23 de setembro de 2022. Maykon Silva Oliveira, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. N° DE ORDEM/ CONVOCADOS/ AREA/ CURSO/ PONTUAÇÃO: 01/ STÊNIO FABRICIO CAVALCANTE FURTADO/ ARTESANATO/ ARTE E DECORAÇÃO COM BALÕES/ 5.0 PONTOS; 02/ DANIELLE MACHADO OLIVEIRA MOURA/ ARTESANATO/ ARTE E DECORAÇÃO COM BALÕES/ 5.0 PONTOS; 03/ ELANNE THAIS LIMA DIAS/ ARTESANATO/ ARTE E DECORAÇÃO COM BALÕES/ 4.0 PONTOS; 04/ ELIAS DOS SANTOS GOMES DE MACHADO/ ARTESANATO/ ARTE E DECORAÇÃO COM BALÕES/ 4.0 PONTOS.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. Aprova o Parecer nº 285/2022 constante no Processo SEI nº 0041.003407/2022-97, formulado pela Procuradoria Geral do Município - PGM/ Procuradoria Administrativa, para fins de concessão de aposentadoria. O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Muni-

cípio de Teresina, reunido nesta data, nos termos do art. 39 da Lei nº 2.969, de 12 de janeiro de 2001, que "Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências", RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Parecer nº 285/2022 constante no Processo SEI nº 0041.003407/2022-97, formulado pela Procuradoria Geral do Município – PGM / Procuradoria Administrativa, para fins de incorporação de gratificação de exercício de Cargo em Comissão aos proventos de aposentadoria e concessão de aposentadoria, uma vez que o documento em questão consolida o entendimento acerca das autoridades competentes para nomeação dos cargos públicos municipais, inclusive os de comissão, ao ratificar os termos do art. 12 da Lei nº 2.138/92, Estatuto dos Servidores Municipais, abaixo transcrito: "Art. 12. O provimento dos cargos dar-se-á por ato do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal de Teresina ou de dirigentes de fundação ou autarquia pública, conforme o caso". Parágrafo único. Da discussão do Conselho de Administração restou consolidado que Servidor nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina e por Dirigentes de Fundação ou Autarquia terá direito à incorporação da gratificação resultante de exercício de Cargo em Comissão aos proventos de aposentadoria. Art. 2º Ratificar o teor do Decreto nº 2.201, de 15 de janeiro de 1993, onde o Prefeito delega ao Secretário Municipal de Administração a competência para nomear, por meio de Portaria, os ocupantes de Cargos em Comissão, Chefe de Divisão, de Setor e de Serviço, compreendidos nos níveis DAM – III, IV e V, nos moldes do dispositivo abaixo transcrito: "Art. 12. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração as atribuições para, sem prejuízo da aplicação da regra contida no §2º do art. 74 da Lei Orgânica do Município, nomear, através de Portaria, os ocupantes de Cargos em Comissão, Chefe de Divisão, de Setor e de Serviço compreendidos nos níveis DAM – IIII, IV e V". Parágrafo único. Da discussão do Conselho de Administração restou consolidado que: I – Servidor que não tenha sido nomeado por meio de Portaria não terá direito à incorporação da gratificação resultante de exercício de Cargo em Comissão aos proventos de aposentadoria; e II – Servidor nomeado pelo Secretário Municipal de Administração para o exercício de Cargo em Comissão no interstício havido entre 1993 e 1998 terá direito à incorporação da gratificação resultante de exercício de Cargo de Comissão aos proventos de aposentadoria. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Reunião dos Colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (PI), em 24 de agosto de 2022. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do Conselho de Administração do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2022 - ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.001438/2021-47. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra necessária à execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 07/10/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 07/10/2022.Fonte de Recursos: 1500100.Retirada do Edital a partir de: 26/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado mensal: R$ 462.635,72 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e setenta e dois centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 23 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2022 - FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.004183/2022-91.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Material de Consumo Hospitalar, (Acessórios para Monitores Sinais Vitais) para atender o HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 10/10/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 10/10/2022. Fonte de Recursos: 600, 659. Retirada do Edital a partir de: 27/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R$ 585.785,77 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 23 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2022- FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.035975/2021-63-HUT/FMS. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para o setor de Anatomopatologia do HUT. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 10/10/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/10/2022. Fonte de Recursos: 215/221. Retirada do Edital a partir de: 27/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R$ 133.392,13 (Cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 23 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PM. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2022 - FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.031816/2021-30-GAH/DAE/FMS. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para contratação de clínica especializada visando a prestação de serviços de realização de exames em pacientes internados nos hospitais vinculados à Fundação Municipal de Saúde. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 10/10/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/10/2022. Fonte de Recursos: 214/221. Retirada do Edital a partir de: 27/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R$ 140.663,40 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 23 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 SRP – CPL OBRAS III. PROCESSO Nº 00070.000410/2022-26 – SAAD SUL. Objeto: Contratação de serviços de execução de Obras de Melhorias Habitacionais em 100 (cem) imóveis, nas localidades selecionadas, da zona urbana da região Sul deste do Município 5 de Teresina, na área de atuação da SAAD-SUL, incluindo núcleos urbanos definidos por lei, denominada "Melhorias habitacionais", mediante o regime empreitada por preço unitário. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 06/10/2022. Retirada do Edital: a partir das 13:00h do dia 26/09/2022, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: O valor total máximo permitido para a execução das obras e/ou serviços, do objeto licitado é R$ 1.245.479,71 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e setenta e um centavos). Fonte de Recursos: 1500100 – obras e instalações. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br, Fone: (86) 3229-0011. Teresina (PI), 23 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.